



CERTIFICADO

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2024/7	Câmara Municipal

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 56º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, tornam-se públicas as deliberações supra indicadas, publicitando-as neste edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da Internet do Município e no Boletim Municipal:

Maria Salomé Correia Pires, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIA DESTE ÓRGÃO, CERTIFICO:

Que na sessão realizada em 28 de Fevereiro de 2024 foram tomadas as seguintes deliberações:

Intervenções/Informações

Resolução:

Intervenções/ Informações

Proposta de aprovação da Ata em minuta no final da reunião

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a ata em minuta, no final da reunião.

Informação sobre a Atividade da Câmara

Resolução:

Foi prestada informação sobre a Atividade da Câmara relativa ao período compreendido entre o dia 9 e o dia 22 de fevereiro de 2024- Neste ponto, usaram da palavra a Senhora Vereadora Rita Rafael, o Senhor Vereador António Costa da Silva, a Senhora Vice-Presidente, a Senhora Vereadora Maria Gertrudes Garcia e ainda o Senhor Presidente. O Senhor Vereador António Costa da Silva sugeriu que fosse redigida e enviada uma carta de agradecimento aos Jovens da Missão País, que recentemente visitaram o Concelho de Viana do Alentejo.

Proposta para Ação Social Escolar_Ensino Pré-escolar

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.





Considerando a proposta de resolução PR/2024/253 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de atribuição de subsídios no âmbito da Ação Social Escolar - Ensino Pré-Escolar.

Proposta para Ação Social Escolar - 1º Ciclo

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/254 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de atribuição de subsídios no âmbito da Ação Social Escolar - 1º Ciclo.

Proposta para fixação do número de viagens gratuitas a atribuir no ano de 2024

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/251 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

Após a intervenção da Senhora Vereadora Maria Gertrudes Garcia e feitas as alterações propostas, no âmbito do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas, a Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de fixação do número de viagens gratuitas a atribuir no ano de 2024, a associações de reformados, instituições de beneficência do concelho e outras organizações de interesse do Concelho.

Proposta de Renovação do Cartão Social Reformado, Pensionista e Idoso

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/260 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de renovação do Cartão Social do Reformado, Pensionista e Idoso.

Proposta de Atribuição do Cartão Social Reformado, Pensionista e Idoso





Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/258 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a atribuição do Cartão Social do Reformado, Pensionista e Idoso.

Proposta de Ratificação de celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença nas Piscinas de Alcáçovas

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/248 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de ratificação de celebração de Contrato de prestação de serviços na modalidade de avença nas Piscinas de Alcáçovas.

Proposta de emissão de licença especial de ruído e isenção do pagamento de taxas - Grupo Coral dos Trabalhadores de Alcáçovas

Factos e fundamentos legais:

Considerando a proposta de resolução PR/2024/261 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

Por unanimidade, a Câmara deliberou aprovar a proposta de emissão de licença especial de ruído e isenção do pagamento de taxas ao Grupo Coral dos Trabalhadores de Alcáçovas, para uma “festa de aniversário” a realizar no dia 1 de março de 2024.

Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção do pagamento de taxas - Grupo Coral dos Trabalhadores de Alcáçovas

Factos e fundamentos legais:

O processo trata do pedido para emissão de licença especial de ruído para evento de “baile da pinha” a realizar das 21:00 horas do dia 31 de março de 2024, às 04:00 horas do dia 2 de março de 2024 na rua Nova, n.º 45 em Alcáçovas.

Nos termos da informação em anexo, o assunto deverá ser remetido à câmara municipal





para decisão sobre a autorização da licença especial de ruído e o seu horário e da isenção da isenção do pagamento de taxas Municipais.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/272 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

Por unanimidade, a Câmara deliberou aprovar a proposta de emissão de licença especial de ruído e isenção do pagamento de taxas ao Grupo Coral dos Trabalhadores de Alcáçovas , para o evento “Baile da Pinha”, a realizar no 31 de março de 2024.

Proposta de emissão de licença especial de ruído - Rua Médico Sousa

Factos e fundamentos legais:

O processo trata do pedido para emissão de licença especial de ruído para evento de “festa do dia da mulher” a realizar das 23:00 horas do dia 8 de março de 2024, às 04:00 horas do dia 9 de março de 2024 na rua Médico de Sousa, n.º 1 em Viana do Alentejo.

Nos termos do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação (aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas), escolas (durante o respetivo horário de funcionamento) e hospitais ou estabelecimentos similares.

Mais atesta o artigo 15.º do mesmo Regulamento, que o exercício de atividades ruidosas temporárias previsto no artigo 14.º pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo município, que fixa as condições do exercício da atividade.

Assim, em caso de aprovação, recomenda-se que sejam implementadas algumas condições à emissão da licença especial, nomeadamente:

- Limite do horário seja até às 04:00 horas;
- O ruído emitido seja adequado e que não venha causar incómodo a terceiros, nomeadamente com respeito pelo preceituado no artigo 11.º do Regulamento acima referido.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/274 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de emissão de licença especial de ruído, para a realização do evento “Festa do Dia da Mulher” no dia 8 de março de 2024, na rua Médico de Sousa, n.º 1 em Viana do Alentejo.

Proposta de Abertura de Procedimento concursal de recrutamento de Técnico Superior (Ação Social)





Factos e fundamentos legais:

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 de agosto; 73/2017, de 16 de agosto; 49/2018, de 14 de agosto; 71/2018 de 31 de dezembro; pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro; pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro; 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020 de 31 de março e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho; 84-F/2022, de 16 de dezembro; 53/2023, de 5 de julho; 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro; com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, propõe-se a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso na Bolsa de Emprego Público, de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Serviço Social) a afetar à Divisão de Educação, Saúde e Intervenção Social, para preencher um posto de trabalho que ficou disponível em 1 de junho de 2023 por motivo de aposentação. O Mapa de Pessoal do Município para 2024 ainda não foi aprovado, no entanto o posto de trabalho cujo recrutamento se propõe, estava ocupado no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, ficou disponível por motivo de aposentação, em 1 de junho de 2023.

1 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 de agosto; 73/2017, de 16 de agosto; 49/2018, de 14 de agosto; 71/2018 de 31 de dezembro; pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro; 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho; 84-F/2022, de 16 de dezembro; 53/2023, de 5 de julho; 12/2024, de a0 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro; Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, 16 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.

2 – Procedimentos Prévios:





2.1 – Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.

2.2 - Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC, conforme correio eletrónico desta entidade.

2.3 – Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na atual redação, declara-se não existir pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo.

3 – Descrição de funções:

3.1 – Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Educação, Saúde e Intervenção Social; Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, nomeadamente:

- Atendimento social da população; Realização de Visitas domiciliárias; Elaboração de relatórios e diagnósticos sociais; Acompanhamento de casos sociais, representação da entidade em reuniões e fóruns sociais, aplicação de metodologias como o estudo de caso, o trabalho em parceria, entre outras; Promoção das redes de parceria e articulação com as entidades parceiras; Promoção e Dinamização de atividades de âmbito sociocultural para as diferentes faixas etárias da população; Realização de processos estatísticos sobre os processos acompanhados; Promoção de candidaturas a projetos e apoios sociais; Desenvolvimento técnico de processos relacionados com descentralização de competências do estado em matérias de ação social e de saúde; Colaboração com os Animadores do Gabinete de Inserção Profissional ao nível de processos de procura de emprego por parte de pessoas em situações precárias; Orientação de estágios académicos.

3.2 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas,





para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na redação atual.

4 – Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro conjugado com o Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro; sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única: 1 385,99 €. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação atual.

5 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

6 – Local de trabalho: Área do Município de Viana do Alentejo.

7 – Requisitos de admissão:

7.1 – Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

7.2 – Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir licenciatura na área de Serviço Social. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

7.3 – O Recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual.

7.4 – Em caso de impossibilidade de ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.





7.5 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.6 - O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

8 – Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

8.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário eletrónico, disponível no Balcão Eletrónico em <https://vianadoalentejo.balcaoeltronico.pt/info.3>, no separador de **Gestão de Pessoal / Candidatura a Procedimento Concursal de Recrutamento**.

8.3 – Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado.

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais;

c) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação frequentadas;

d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último biénio, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e a indicação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

8.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário de candidatura.

9 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a





situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11– Acesso às atas: Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada no sítio da internet do Município na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.

12 – Métodos de seleção:

12.1 - Salvo nos casos previstos no ponto 13, os métodos de seleção a utilizar de forma faseada com a fundamentação constante do n.º 12.3, são a Prova de Conhecimentos Escrita e Oral (PCEO) e Avaliação Psicológica (AP) sendo de carácter eliminatório:

a) Prova de Conhecimentos Escrita e Oral (PCEO) — Valorizada em 100%

b) Avaliação Psicológica (AP) — Avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

12.2 – A Classificação Final (CF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e será igual à classificação obtida na Prova de Conhecimentos Escrita e Oral desde que obtenham a menção de Apto na Avaliação Psicológica:

$CF = PCEO \times 100\%$ se $AP = Apto$

Em que:

CF – Classificação Final

PCEO – Prova de Conhecimentos Escrita e Oral

AP – Avaliação Psicológica

12.3 – Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são utilizados de forma faseada devido à circunstância da aplicação de alguns dos métodos de seleção estarem dependentes de entidades terceiras, bem como por questões de organização processual.

12.4 - Cada um dos métodos de seleção, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, pelos motivos referidos no número anterior.

12.5 - A Prova de Conhecimentos Escrita e Oral (PCEO) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos e a capacidade para os aplicar a situações concretas no exercício das funções que se propõem exercer, bem com avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Este método de seleção será valorado





numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será composto por duas provas, uma de natureza escrita e a segunda de natureza oral, que têm um peso relativo de 50% na nota final do método de seleção. A prova escrita será de natureza teórica, individual, constituída por perguntas de desenvolvimento, com duração de noventa minutos e com possibilidade de consulta unicamente em suporte papel. A prova oral será de natureza teórico-prática, individual e terá uma duração máxima de 30 minutos. Consistirá numa prova relativa ao exercício das funções referentes ao posto de trabalho que se pretende ocupar.

12.6 - A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13 - Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja candidatos com vínculo de emprego público que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo do n.º 3 do mesmo artigo, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 12: a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 60%, b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 40%.

13.1 - A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

13.2 - Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.3 - A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. Terá ponderação de 60% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$





Em que:

HL = Habilitações Literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

13.4 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 40%.

14 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

15 – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, através da plataforma eletrónica.

16 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da plataforma eletrónica, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

17 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt).

18 - Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt); sendo ainda publicado por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

19 – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

20 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.





21 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o aviso deste procedimento concursal será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt) por extrato, a partir da data de publicação na BEP.

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/268 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a Proposta de Abertura de Procedimento Concursal de recrutamento de Técnico Superior (Ação Social).

Proposta de aprovação da 4ª. Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e da 2ª. Alteração Permutativa ao PAM

Factos e fundamentos legais:

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à superior deliberação da Câmara Municipal a alteração orçamental n.º 5/2024.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/243 de 22 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

Após as intervenções do Senhor Vereador António Costa da Silva e da Senhora Vereadora Rita Rafael, relativamente às dúvidas quanto à aprovação deste ponto, verificou-se a intervenção do chefe de gabinete do Senhor Presidente que esclareceu o assunto. Assim, a Câmara deliberou aprovar, por maioria, com dois votos a favor e três abstenções por parte das Senhoras Vereadoras Maria Gertrudes Garcia e Rita Rafael, a 4ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e da 2ª alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais.

Proposta de emissão da Licença para exercício da atividade de transporte em táxi

Factos e fundamentos legais:

- Competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente no art.º 23.º;
- n.º 1 do art.º 6.º, n.º 3 e n.º 6 do art.º 22.º e art.º 25.º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi;
- alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro;





A empresa MIRA AMANTE E AMANTE, Lda., requereu a substituição de veículo, referente ao alvará n.º 109148, cujos documentos anexou:

Certificado de matrícula do veículo substituído;

- Licença de Táxi do veículo substituído;

- Certificado de matrícula do veículo substituído;

- Alvará n.º 100436 para exercício da atividade de táxi, válida até 09 julho de 2025.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/280 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou a provar, por unanimidade a emissão de licença para exercício da atividade de transporte de táxi

Proposta de emissão da Licença para exercício da atividade de transporte em táxi

Factos e fundamentos legais:

- Competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente no art.º 23.º;

- n.º 1 do art.º 6.º, n.º 3 e n.º 6 do art.º 22.º e art.º 25.º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi;

- alínea c) do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro;

A empresa Táxis Chaiça & Cansado. Lda., requereu a substituição de veículo, referente ao alvará n.º 100436, cujos documentos anexou:

- Declaração aduaneira do veículo substituído;

- Licença de Táxi do veículo substituído;

- Certificado de matrícula do veículo substituído;

- Alvará n.º 100436 para exercício da atividade de táxi, válida até 09 julho de 2025.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/277 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou a provar, por unanimidade a emissão de licença para exercício da atividade de transporte de táxi.

Pedido de apoio financeiro - Baile de Carnaval - Grupo Associativo de Jovens de Aguiar

Factos e fundamentos legais:





Em virtude da atividade - Baile de Carnaval realizada no dia 10 de fevereiro, organizada pelo **Grupo Associativo de Jovens de Aguiar**, com o intuito de manter essa tradição na Vila de Aguiar e em simultâneo contribuir para a dinamização do Carnaval no Concelho. Propomos para aprovação a transferência de uma verba **no valor de 400,00€**, para comparticipação nas despesas com a atividade supra referida.

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/278 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou a provar, por unanimidade, a transferência de verba para o Grupo Associativo de Jovens de Aguiar, para a realização de um Baile de Carnaval.

Proposta Pagamento de atribuição de suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Factos e fundamentos legais:

1. Enquadramento:

O artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, previa a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exercessem funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira independentemente da modalidade de vínculo, cuja caracterização implica-se o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

O Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, manteve o mesmo ordenamento jurídico da legislação anteriormente referida, sendo que alargou o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade.

A competência para definir quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, inerentemente, o seu nível alto, médio ou baixo, pertence à Câmara Municipal sob proposta financeiramente sustentada do Presidente, precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Assim, em 13 de abril de 2022, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente, precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, foi proposto à Câmara Municipal que fossem considerados como preenchendo os requisitos de penosidade e insalubridade os seguintes postos de trabalho:

a) 3 postos de trabalho afetos à recolha diária de resíduos sólidos urbanos;





- b) 3 postos de trabalho afetos à lavagem de contentores de resíduos sólidos urbanos (6 a 8 vezes por ano, durante 2 dias);
- c) 2 postos de trabalho afetos aos desentupimentos pontuais (cerca de 10 vezes por ano);
- d) 1 posto de trabalho afeto ao Ecocentro do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo;
- e) 3 postos de trabalho afetos à recolha de Monos;
- f) 3 postos de trabalho afetos à recolha de Verdes;
- g) 3 postos de trabalho afetos à recolha de lixo diferenciado (papel, plástico e vidro);
- h) 8 postos de trabalho afetos ao asfaltamento;
- i) 2 postos de trabalho afetos à recolha de cadáveres de animais;

Proposta que foi aprovada.

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, o Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

Ao nível de insalubridade ou penosidade (fixado de baixo, médio ou alto) corresponde o seguinte valor diário do suplemento:

- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: 3,36€ (cf. na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro);
- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: 4,09€ (cf. na alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro);
- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: 4.99€, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior (cf. na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro).

O suplemento é abonado em tantos dias quantos os que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições.

2. Proposta para 2024:

Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, foi ouvido o STAL-Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e afins, enquanto estrutura sindical com maior representatividade dos trabalhadores deste Município, quanto às funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade.

Nesta audição foi dado a conhecer ao STAL o parecer fundamentado da Empresa INTERPREV – Segurança e Saúde no Trabalho, que presta serviços ao Município na área da Segurança, Higiene e Saúde no trabalho.





Compete ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do referido art.º 3º, propor à Câmara Municipal a definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o nível de penosidade ou insalubridade aplicável.

Assim, propõe-se o seguinte:

1. Que sejam considerados como preenchendo os requisitos de penosidade e insalubridade os seguintes postos de trabalho da carreira geral de Assistente Operacional:

a) Exercício de funções de recolha de recolha diária de resíduos sólidos urbanos – 3 postos de trabalho diários;

b) Exercício de funções de lavagem de contentores de resíduos sólidos urbanos – 3 postos de trabalho, 6 a 8 vezes por ano, durante 3 dias;

c) Exercício de limpeza de fossas e desentupimento de esgotos – 3 postos de trabalho (pontuais);

d) Exercício de funções no Ecocentro do estaleiro Municipal de Viana do Alentejo – 1 posto de trabalho diário;

e) Exercício de funções de recolha de verdes e de monos – 6 postos de trabalho diários;

f) Exercício de funções de recolha de resíduos seletivos – papel, plástico e vidro – 3 postos de trabalho diários;

g) Exercício de funções de asfaltamento de vias – 6 postos de trabalho diários;

h) Exercício de funções de limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais – 2 postos de trabalho diários.

Nota: O Município não tem ao seu serviço trabalhadores nas áreas que implicam procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, estando essas áreas sob responsabilidade das Juntas de Freguesia.

2. Que o nível de penosidade ou insalubridade associado às funções inerentes aos postos de trabalho referidos seja o mais elevado, correspondente a 4,99€ ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, por cada dia de trabalho efetivo nas funções em causa (conforme alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro).

3. Que a atribuição do suplemento remuneratório de Penosidade e Insalubridade tenha efeitos retroativos à data de 1 de janeiro de 2024, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do art.º 156.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, conjugado com o n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.

4. O valor previsto com encargos relativos a suplementos remuneratórios de penosidade e





insalubridade a atribuir aos trabalhadores em 2024, o montante de **17.107,15 €**.

Acresce referir que nos termos do disposto na alínea 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a proposta apresentada tem cabimento orçamental na rubrica da classificação económica 01.02/01.02.13.02

01 – Administração Autárquica

01.02 – Câmara Municipal

01 – Despesas com pessoal

01.02 – Abonos variáveis ou eventuais

01.02.13 – Outros suplementos e prémios

01.02.13.02 - Outros

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/269 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

Após a intervenção da Senhora Vereadora Maria Gertrudes Garcia, por unanimidade, a Câmara deliberou aprovar a Proposta Pagamento de atribuição de suplemento remuneratório de pensidade e insalubridade

Proposta de aprovação do Procedimento Concursal de Empreitada de Construção de Duas novas Unidades de Saúde em Aguiar e Alcáçovas e documentação conexas

Factos e fundamentos legais:

Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso de competência própria a que se refere a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe à Câmara Municipal a abertura do procedimento de **Concurso Público para a Empreitada de Construção de duas Novas Unidades de saúde Aguiar e Alcáçovas (com divisão em lotes)**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º uma vez que o preço base se enquadra dentro dos limites previstos para o procedimento proposto, incluindo a aprovação dos seguintes documentos que compõem o procedimento:

- O Caderno de Encargos do concurso;
- A Designação do Jurí do concurso;
- O Programa do concurso;





- O Projeto de Execução, contendo o mapa de quantidades;
- O Plano de Segurança e Saúde, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e;
- O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

A verba necessária para efetuar a despesa decorrente deste contrato até ao final do corrente ano, fica cativa no Orçamento da Despesas em execução na rubrica:

01.02 / 07.01.03.01 (Instalação de Serviços), inserida no Projeto n.º 52/2022 do Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta nesta data um saldo disponível de 475 110,00€ (quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e dez euros).

Mais se informa que a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes desta despesa se encontram previamente autorizados pela deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 16 de dezembro, concedida aquando a aprovação dos documentos previsionais para 2023, uma vez que o projeto está inscrito no PPI.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/293 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

Neste ponto da Ordem de Trabalhos, interveio a Senhora Vereadora Rita Rafael, cujas questões foram respondidas pelo Senhor Presidente.

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade a proposta do Procedimento Concursal de Empreitada de Construção de Duas novas Unidades de Saúde em Aguiar e Alcáçovas e documentação anexa.

Empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ISIDORO DE SOUSA – VIANA DO ALENTEJO” - Trabalhos Complementares

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/291 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, os trabalhos complementares referentes à Empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ISIDORO DE SOUSA – VIANA DO ALENTEJO.

Proposta de aprovação da minuta do aditamento ao Contrato Avulso n.º 7/2019 - Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa,





referente aos Trabalhos Complementares

Factos e fundamentos legais:

Apreciar ao abrigo do disposto em:

- Alínea f) do número 1) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- Código dos Contratos Públicos.

Considerando a proposta de resolução PR/2024/294 de 23 de Fevereiro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a minuta do aditamento ao Contrato Avulso n.º 7/2019 - Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, referente aos Trabalhos Complementares.

Listagem de Ordens de Pagamento

Resolução:

Consentimento

Resumo Diário

Resolução:

Consentimento

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

